

# Comissão Especial de Estudo

#### Requerimento 30/2019 - Revisão do Código de Posturas

Proposta de Plano de Trabalho

Presidente:

Vereador Preto

Relator:

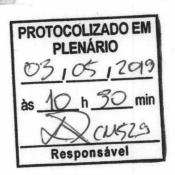
Vereador Autair Gomes

Membros Titulares:

Vereador Elvis Côrtes

Vereador Mateus Simões

Vereador Pedro Patrus



# 1. Apresentação:

O Código de Posturas, Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, destina-se a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Belo Horizonte. Regula as operações de construção, conservação e manutenção e o uso do logradouro público; as operações de construção, conservação e manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e uso afetarem o interesse público; e o uso do espaço aéreo e do subsolo. Dessa forma, disciplina, dentre outros temas, a utilização dos passeios públicos, a instalação de mobiliário urbano, o exercício de atividades profissionais ao ar livre, a instalação de faixas e cartazes de publicidade em locais públicos, a instalação de engenhos de publicidade, o exercício de atividades em propriedade, a colocação de mesas e cadeiras sobre o passeio, a instalação de toldos, a realização de eventos e feiras no logradouro ou em propriedade, assim como a infração e respectiva penalidade por ação ou omissão que caracterizem inobservância a suas regras.

A Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Belo Horizonte – Revisão do Código de Posturas, constituída em virtude da aprovação do Requerimento nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

30/2019, tem o objetivo de promover estudos relativos à revisão do Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, de debater assuntos a ele referentes, de reunir o conteúdo de projetos de lei em tramitação que tratam dos temas nele contidos, de avaliar possíveis alternativas e estratégias de modernização e simplificação dessa lei, e de realizar sua revisão ampla, de forma a concretizar alterações em seu conteúdo, de forma condizente à atual realidade do município no tratamento de seu espaço urbano.

# 2. Atividades propostas:

Para que sejam alcançados os objetivos desta Comissão, sugere-se que sejam formados grupos de trabalho de apoio ao relator para análise aprofundada de temas específicos do Código de Posturas.

Propõe-se a divisão dos temas tratados no Código de Posturas em cinco grupos de trabalho temáticos, sendo que cada grupo será coordenado por membros titulares da Comissão, a serem definidos em reunião.

Cada grupo de trabalho deverá, dentro da sua temática:

- realizar estudo e identificar pontos de aprimoramento;
- realizar o levantamento, avaliação e eventual agregação de conteúdo de proposições legislativas em tramitação na casa;
- propor alterações e inclusão de conteúdo do Código de Posturas;
- avaliar a necessidade de realização de audiências públicas, seminários e outros fóruns de debate;
- ➢ elaborar e submeter à apreciação da Comissão, requerimentos e demais instrumentos legislativos que julgar convenientes à execução de seus trabalhos.

Como resultado dos grupos de trabalho deverá ser elaborado relatório a ser encaminhado ao relator da Comissão. Estes relatórios poderão ser utilizados como referência na elaboração do relatório final da Comissão Especial de Estudo – Revisão do Código de Posturas.



# 3. Detalhamento dos grupos de trabalho:

#### **♥ GRUPO DE TRABALHO 1**

Dispositivos do Código de Posturas a serem tratados pelo Grupo de Trabalho 1:

TÍTULO I - Disposições preliminares (art. 1º a 11);

TÍTULO VII - Da infração (art. 305 a 324);

TÍTULO VIII - Disposições finais (art. 325 a 333)

TÍTULO IX - Disposições transitórias (art. 1º a 8º);

Anexos I e II

A área temática a ser tratada pelo Grupo de Trabalho 1 engloba:

- a definição de posturas e conceituação de termos relativos ao conteúdo da Lei;
- as regras gerais relativas ao licenciamento:
  - o de operações de construção, conservação e manutenção e uso do logradouro público;
  - de operações de construção, conservação e manutenção e uso da propriedade pública ou particular (quando afetarem o interesse público);
  - o de uso do espaço aéreo e do subsolo;
- a definição das regras relativas às penalidades a serem aplicadas no caso de infrações;
- as regras previstas nas Disposições Finais, nas Disposições Transitórias e o conteúdo dos Anexos I e II do Código.

Destaca-se que as posturas contidas no Código destinam-se a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano, por meio do disciplinamento de comportamentos, condutas e procedimentos dos cidadãos no Município de Belo Horizonte.

De acordo com o Código, considera-se logradouro público o conjunto formado pelo passeio e pela via pública; a passagem de uso exclusivo de pedestre e, excepcionalmente, de ciclista; a praça e o quarteirão fechado.



Entende-se por infração, nos termos do Código, a ação ou a omissão que resultem em inobservância às regras do Código.

#### S GRUPO DE TRABALHO 2

Dispositivos do Código de Posturas a serem tratados pelo Grupo de Trabalho 2:

TÍTULO II - Das operações de construção, manutenção e conservação do logradouro público (art. 11-A a 45);

TÍTULO III - Do uso do logradouro público (capítulos I a III; art. 46 a 115-F).

A área temática a ser tratada pelo Grupo de Trabalho 2 engloba:

- as regras relativas às operações de construção, manutenção e conservação do passeio;
- as regras relativas à arborização, à limpeza e à execução de obra ou serviço no logradouro público;
- as possibilidades de utilização do logradouro público:
  - o por usos que independem do licenciamento (trânsito de pedestre e de veículo; estacionamento de veículo; operação de carga e descarga; passeata e manifestação popular);
  - o por meio da instalação de mobiliário urbano;

Destaca-se que *mobiliário urbano* é o equipamento de uso coletivo instalado em logradouro público com o fim de atender a uma utilidade ou a um conforto públicos. Além do regramento geral para a instalação de mobiliário urbano, o Código de Posturas traz detalhamento específico para a instalação ou colocação de mesa e cadeira (vinculada a edificação utilizada para o funcionamento de restaurante, bar, lanchonete, café, livraria ou similares); toldo; sanitário público e cabine sanitária; banca de jornais e revistas; banca de flores e plantas naturais; suporte para colocação de lixo; caçamba; cadeira de engraxate; abrigo para ponto de ônibus e quiosque em locais de caminhada.

#### S GRUPO DE TRABALHO 3

Dispositivos do Código de Posturas a serem tratados pelo Grupo de Trabalho 3:

TÍTULO III - Do uso do logradouro público (capítulos IV e V; art. 116 a 194).

A área temática a ser tratada pelo Grupo de Trabalho 3 engloba:

- as regras relativas ao exercício de atividades no logradouro público;
- as regras relativas à instalação de engenho de publicidade no logradouro público.

Destaca-se que o exercício de atividades em logradouro público depende de licenciamento prévio junto ao Executivo. Podem ser licenciadas atividades: em banca de jornais e revistas e em banca de flores e plantas naturais; em veículo de tração humana e em veículo automotor; exercida por pessoa com deficiência visual; de engraxate; evento; feira; em quiosque em local de caminhada.

#### ⋄ GRUPO DE TRABALHO 4

Dispositivos do Código de Posturas a serem tratados pelo Grupo de Trabalho 4:

TÍTULO IV - Das operações de construção, conservação e manutenção da propriedade (art. 198 a 206);

TÍTULO V - Da obra na propriedade e de sua interferência em logradouro público (art. 207 a 225).

A área temática a ser tratada pelo Grupo de Trabalho 4 engloba:

- as regras relativas ao fechamento e manutenção de terreno ou lote vago;
- o regramento previsto para instalação de tapume e de barração de obra; os dispositivos de segurança exigidos durante a execução de obra, reforma ou demolição; as regras para descarga de material de construção e para movimento de terra e entulho.

Destaca-se que, para efetivação do controle sanitário nos terrenos e edificações, o Código de Posturas determina que sejam observadas as disposições contidas no Código Sanitário



Municipal e no Regulamento de Limpeza Urbana. Constitui obrigação do proprietário de terreno ou lote vago mantê-lo limpo, capinado e drenado.

#### **♥ GRUPO DE TRABALHO 5**

Dispositivos do Código de Posturas a serem tratados pelo Grupo de Trabalho 5: *TÍTULO VI - Do uso da propriedade (art. 226 a 304).* 

A área temática a ser tratada pelo Grupo de Trabalho 5 engloba:

- as regras relativas ao exercício de atividade não residencial na propriedade, seu licenciamento e condicionantes, sendo destacadas a atividade em trailer, a atividade perigosa, o estacionamento, a atividade de diversão pública e a feira;
- as regras relativas à defesa do consumidor, definindo obrigações no exercício de atividades específicas, tais como afixação de placas informativas no estabelecimento, em local visível ao consumidor;
- as regras relativas a instalação de engenho de publicidade: diretrizes e condições, locais de instalação, licenciamento e fiscalização;
- as regras relativas à localização, instalação e operação de antena de telecomunicação com estrutura em torre ou similar.

Destaca-se que o Código de Posturas complementa o previsto na legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo no que diz respeito à localização de usos e ao exercício de atividades na propriedade pública e privada. O exercício de atividade não residencial depende de prévio licenciamento, cujo documento terá validade máxima de cinco anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE No avulsos distribuídos Em 15 107 19 396

# 4. Cronograma

		Responsavel pela distribuição
DATA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
MAIO   JUNHO	Reuniões dos Grupos de Trabalho	<ul> <li>Estudo sistemático dos temas propostos para cada grupo de trabalho;</li> <li>Levantamento de propostas legislativas em tramitação na casa, relativas à respectiva temática;</li> <li>Propor/solicitar aprovação de requerimento/audiência e demais instrumentos legislativos à comissão.</li> </ul>
JULHO   AGOSTO	Audiências Públicas	<ul> <li>Proposição de Audiência Pública por cada Grupo de Trabalho, objetivando dar publicidade aos trabalhos realizados e estimular o processo participativo, possibilitando agregar sugestões da sociedade ao resultado dos trabalhos.</li> </ul>
SETEMBRO   OUTUBRO	Reuniões dos Grupos de Trabalho	<ul> <li>Elaboração de relatório dos grupos de trabalho com base nos estudos realizados e nos resultados e sugestões oriundos das audiências.</li> </ul>

Encaminhamento dos relatórios dos grupos de trabalho ao relator geral e aos demais membros da Comissão.

	Relatório Final	• Elaboração de			relatório	final	formalizando	
			proposta	de	alteração	do	Código	de
NOVEMBRO	j		Posturas.					

Apresentação de relatório final à Comissão

Responsavel pela distribuição